

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.487, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM

18/07/2025

*Concede subvenção e auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 5.560, de 21 de março de 2025.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no *caput* é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José da Silva, Alice Marquez Peres Drummond, Edmar Machado, Francisco Tomaz de Oliveira Filho, Pedro Donizete de Oliveira Junior, e Yata Anderson Cunha Muniz.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025 no valor de R\$ 39.967,50 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 5.560, de 21 de março de 2025.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no *caput* é proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Adeilton José da Silva e Roberto Soares Dutra.

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A subvenção e auxílio concedidos pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/239

Ituiutaba, 26 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Avenida 11 n.º 778  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.487.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.487/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.207/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 497/2025, de 25 de junho de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebi 27/06/2025  
15:18

NOME: Vinicius Oliveira e Silva

Vinicius Oliveira e Silva  
Assessor Especial  
CPF 055.080.566-45